



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho/1889)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023
NUP: 64258.003016/2023-30**

Torna-se público que o (a) Colégio Militar do Rio de Janeiro por meio do (a) Setor de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00 Horas**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico e documentos complementares para adequação da rede de média tensão e subestação das instalações do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em cinco itens, conforme tabela abaixo:

N r	Cat serv	Descrição	Qnt Mín	Qnt Máx	Valor Unitário	Valor Total
1	20060	Elaboração de projeto básico e documentos complementares para adequação da rede de média tensão e subestação de energia elétrica nas instalações do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	1	1	R\$ 19.985,00	R\$ 19.985,00
TOTAL					R\$ 19.985,00	

1.3. Todas as especificações relativas ao serviço objeto desta Dispensa de Licitação encontram-se estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a este Aviso de Dispensa de Licitação.

1.4. Em caso de divergência da especificação do sistema e do Termo de Referência, **DEVERÁ SER SEGUIDA A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.10. **Habilitação jurídica:**
- 6.10.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 6.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.12. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.12.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.12.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.12.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.13. **Qualificação Técnica:**

6.13.1. Registro ou inscrição do profissional(is) responsável(is) pela realização do projeto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

6.13.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços.

6.13.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 6.13.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 6.13.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.13.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, podendo ser substituído por declaração de renúncia de vistoria.
- 6.13.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.
- 6.13.3.2. O licitante ou seu representante deverá marcar a vistoria, caso haja necessidade, mediante agendamento pelo email: pregao.cmrj@gmail.com /tel: (21) 2569-7834, e no dia marcado, comparecer na SALC/Almoxarifado do CMRJ, sito à Rua São Francisco Xavier, nº 267 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ. Nos demais Colégios participantes deverá entrar em contato pelo site dos mesmos e agendar em suas respectivas sede, se for o caso.
- 6.13.3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, com Cópia do Documento de Identidade ou equivalente.
- 6.13.3.4. O prazo para Vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.13.3.5. As Cópias ficarão em poder do CMRJ, e seus participantes, para compor o Processo Administrativo.
- 6.13.3.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 6.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 6.16.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.17.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.18.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.19.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.20.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.21.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 6.22.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.5.1 ANEXO I - Termo de Referência

PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS – Cel
Ordenador de Despesas do CMRJ

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO ALPOIM)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DA CRO/1)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A ADEQUAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO E SUBESTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO.

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	3
4	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	4
5	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	6
6	VISTORIA PARA A CONFECÇÃO DO PROJETO	6
7	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
8	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	7
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
11	ALTERAÇÃO SUBJETIVA	12
12	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	12
13	DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO .	14
14	DO PAGAMENTO.....	17
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	20
17	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	21
18	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	22
19	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
20	APÊNDICES	22

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico e documentos complementares para a adequação da rede de média tensão e subestações das instalações do Colégio Militar do Rio de Janeiro, localizado na Rua São Francisco Xavier, 267 – Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, 20550-010

Nr	Cat serv	Descrição	Qnt Mín	Qnt Máx	Valor Unitário	Valor Total
1	20060	Elaboração de projeto básico e documentos complementares para adequação da rede de média tensão e subestação de energia elétrica nas instalações do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	1	1	R\$ 19.985,00	R\$ 19.985,00
TOTAL						R\$ 19.985,00
*TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO “APÊNDICE A” A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.						

2.2. A proposta é a elaboração de projeto elétrico para as subestações de energia, entrada e aprovação na concessionária para aumento de carga da instalação.

2.3. O objeto tem a natureza de **serviço de engenharia**.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2.5. O contrato terá vigência pelo período de 165 dias (correspondentes ao prazo de 30 dias para execução, 60 dias para entrada e aprovação na concessionária e 75 dias de prazo de entrega definitiva, incluindo todas as alterações por determinação da concessionária até a aprovação), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.6. O prazo de execução é de 90 dias, sendo 30 dias para elaboração do projeto e 60 dias para a aprovação do projeto na concessionária de energia.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como objetivo a elaboração de um projeto elétrico básico de média tensão e de adequação das subestações de energia no CMRJ.

3.2. O correto dimensionamento da rede e das subestações será essencial para atender todos os serviços disponibilizados pelo CMRJ, além de possibilitar o uso dos equipamentos e utensílios utilizados em todas as suas dependências.

3.3. Atualmente, a rede de média tensão encontra-se subdimensionada e as subestações precisam passar por uma atualização de seus componentes e reformas estruturais como: eliminar infiltrações, pintura, limpeza, iluminação de emergência e portas corta-fogo. Desta forma, o sistema elétrico poderá atender os padrões atuais de carga e demanda das instalações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Elaborar projeto elétrico para aprovação da Light, seguindo o RECON – LIGHT;
- 4.2. Elaborar projeto elétrico contemplando a ampliação da capacidade de carga e a modernização de todas as subestações de energia, incluindo o projeto civil e elétrico (rede de média e baixa tensão) de uma nova subestação para atender o EsqdCav e CCSv e adequação de toda a rede elétrica de média tensão que atende as subestações do CMRJ;
- 4.3. Elaborar estudo de coordenação e seletividade do sistema elétrico de potência do CMRJ para parametrização dos dispositivos de proteção;
- 4.4. Fornecer ART de registro de serviço do projeto e efetuar o pagamento de todos os encargos para o registro do projeto;
- 4.5. Realizar a viabilidade técnica para execução do projeto;
- 4.6. Dar entrada em todo o processo na Light para a aprovação do projeto, incluindo todas as correções necessárias por determinação da concessionária até a aprovação;
- 4.7. Acompanhar e agilizar todos os trâmites para regularização da obra junto à Light e demais órgãos;
- 4.8. Fornecer toda a documentação técnica com o memorial de cálculos, memorial descritivo, planta de localização, malha de aterramento, diagrama unifilar, quadro de cargas e demais. Os documentos serão entregues em via impressa em formato de folha A1 e via digital em formato PDF, após serem aprovados pela concessionária de energia elétrica;
- 4.9. Assinar os documentos de entrega de projeto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço de engenharia, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser contratado mediante **dispensa de licitação**.

5.2. Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações públicas sejam precedidas de licitação, todavia a própria Lei nº 14.133/21, reconhece que existem determinadas situações em que não é cabível a realização do certame, ensejando o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Nesse sentido o doutrinador Jacoby, leciona:

“Assim, em alguns casos previamente estabelecidos pelo legislador, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional, ou ainda para garantir o interesse público maior, concernente à necessidade de o Estado intervir na economia. Em todos os casos delineados pela Lei nº 8.666/93, em que a licitação foi dispensada ou considerada inexigível, pelo menos no plano teórico, entendeu o legislador estar em confronto o princípio jurídico da licitação e outros valores

igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido aquele subjugado por um deles.”¹

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/21. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possui aptidão para atender o interesse público, seja em face às peculiaridades do objeto contratual pretendido pela administração.

Saliente-se que o rol normativo do art. 74, do Estatuto das Licitações diferencia-se do da dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo posicionamento uníssono da doutrina pátria.

As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso.

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquele, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significa deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a lei reputa que a licitação poderia conduzir a seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição de realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensas são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na lei nº 14.133. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável, se não for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

Desta forma, conclui-se que nos casos de dispensa, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 193.

Superada as noções básicas referentes à contratação direta, cabe volver-se ao caso em tela.

5.3. A presente contratação tem como objetivo a elaboração de um projeto elétrico de média tensão e adequação das subestações de energia no CMRJ.

O inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que fundamentam a presente dispensa de licitação, aduzem:

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

Os doutrinadores justificam estas hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”

5.4. Verifica-se no caso concreto que o objeto é classificado como serviço de engenharia e o valor de referência da Administração, obtido por pesquisa de preços, é de R\$ 19.985,00, portanto, inferior ao limite previsto no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

5.5. Portanto é irrefutável que a contratação em tela deverá ser realizada por meio do procedimento da dispensa de licitação.

5.6. Destarte, pelos motivos supramencionados, a contratação em tela que tem como objetivo a elaboração de um projeto elétrico de média tensão e adequação das subestações de energia no CMRJ enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Devem ser considerados critérios de sustentabilidade na confecção do projeto, visando a sustentabilidade ambiental caso o mesmo seja utilizado, como a menor presença de materiais tóxicos, equipamentos com maior vida útil e maior eficiência a utilização de recursos naturais como energia e água.

7. VISTORIA PARA A CONFEÇÃO DO PROJETO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa

poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Para isso, as empresas deverão agendar no próprio Colégio Militar do Rio de Janeiro a ida ao local, solicitando apoio do eletricista do CMRJ.

7.2. Para a vistoria a empresa, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, onde as empresas deverão coletar as informações e dados necessários para o correto dimensionamento de sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

7.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados no prazo e nas condições do ofício de Ordem de Serviço.

8.3. Dos atores que participarão da gestão do contrato:

8.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da unidade Contratante, responsável por acompanhar a fiel observância do contrato, atestar as notas fiscais, aplicar sanções, etc.

8.5. Fiscal Técnico do Contrato: servidor técnico designado pela Contratante, se for necessário, responsável por acompanhar os serviços, verificar sua execução conforme a norma e especificações técnicas, aprovar os materiais utilizados, receber os serviços executados e cobrar da Contratada todos os aspectos técnicos.

8.6. Os procedimentos, metodologias e tecnologias empregadas estão determinadas nas Especificações Técnicas, apêndice ao Termo de Referência.

8.7. Os deveres e disciplinas exigidos estão previstos no Termo de Referência e em seus apêndices.

8.8. O cronograma físico-financeiro, apêndice ao Termo de Referência, orienta a realização dos serviços, com todas as tarefas e respectivos prazos.

8.9. Para nortear a documentação a ser produzida na elaboração do projeto, encontra-se no **APÊNDICE IV** a este Termo de Referência um check list com toda documentação a ser produzida pela empresa contratada.

8.10. Os mecanismos de comunicação entre as partes são: Ofícios.

8.11. Para medição dos serviços:

8.12. A medição dos serviços será realizada conforme planilha de medição de serviços, a ser elaborado pela Contratante, na qual constarão os serviços executados e aprovados sem restrições pela Fiscalização.

8.13. A conformidade dos serviços será analisada pela Fiscalização, levando-se em conta a Especificação Técnica, as Normas Técnicas cabíveis e os projetos.

8.14. Deverão ser fornecidos, em cada medição, os seguintes documentos:

8.15. Os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS).

8.16. A guia de recolhimento quitada do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP).

8.17. A folha de pagamento e respectivo resumo, numerada e assinada em todas suas páginas, referente ao período da medição, com a seguinte declaração “Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês () ano () contempla o nome dos trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução dos serviços do Termo de Contrato nº ()”.

8.18. Os serviços somente serão pagos após o fornecimento dos documentos listados acima sem pendências.

8.19. Após a aprovação, a planilha de medição deverá ser emitida em 02 (duas) vias, assinadas pelo responsável do serviço e pelos fiscais do serviço, entregues juntamente com a nota fiscal e demais documentos, conforme enquadramento fiscal.

8.20. A emissão da nota fiscal somente deverá ocorrer após a aprovação do boletim de medição por parte da Fiscalização, ficando a Contratada sujeita a refazer a nota precipitadamente gerada antes da avaliação/correção, sem ônus à Administração Pública.

8.21. A execução dos serviços será iniciada a contar da data definida no ofício de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro do serviço.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Todas as informações relevantes, necessidades e eventuais particularidades do órgão que impactam no dimensionamento da proposta foram apresentadas no presente documento, sendo possível a visita ao local para ter um maior entendimento do projeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.13. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.14. Aprovação do projeto pela concessionária de energia.

10.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos e notificações expedidas;

10.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8. Em hipóteses excepcionais um serviço de engenharia pode dar ensejo à tributação estadual, quando envolver o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, conforme itens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116, de 2003.

10.8. Nesses casos específicos, deverá ser apresentada a regularidade fiscal em todas as esferas da Federação, inclusive a Fazenda Estadual.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.10. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios

de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive

sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.25. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.27. Apresentação de declaração, conforme modelo disponibilizado, de não utilização de mão de obra de pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional na realização dos serviços em área militar para a execução do objeto desta licitação, conforme decisão do Despacho nº 15/GM-MD, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição 104, Seção 1, Página 20, em 31 de maio de 2019;

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR e/ou CRT as Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77, 12.378/2010 e 5.524/1968);

10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos apêndices;

10.35. Fornecer os projetos básicos desenvolvidos pela contratada, se for o caso, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.36. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, como no caso de projetos básicos, a contratada poderá solicitar reunião para o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes, conforme for o caso, os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e/ou os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

10.37. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.38. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.8. Nos termos do art. 169 Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

12.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.21. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.22. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

12.23. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

12.24. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

12.25. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.26. aos depósitos do FGTS; e

12.27. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.28. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

12.29. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

12.30. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

12.31.

12.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12.33. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.34. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.35. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.36. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.37. Unidade de medida adequada para o tipo de serviço, ou seja, seguirá as medidas da planilha orçamentária.

12.38. A produtividade de referência será a Composição de Custo Unitária apresentada pela Administração, apêndice do Orçamento, apêndices deste Termo de Referência.

12.39. Os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, estão previstos nas Especificações Técnicas, apêndices ao Termo de Referência.

12.40. Fatores que estejam fora do controle dos prestadores que possam interferir no atendimento das metas deverão ser apresentados à Fiscalização.

12.41. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas do cronograma físico-financeiro, observando-se o seguinte:

12.42. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

12.43. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

12.44. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

12.45. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.46. não produziu os resultados acordados;

12.47. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.48. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.9. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.10. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.11. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.12. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.13. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.15. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.16. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.20. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.21. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.22. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.23. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.24. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.25. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado **(Termo de Recebimento Provisório)**, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

13.26. A Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no último período, nos mesmos moldes do que foi apresentado nas medições ao longo do contrato.

13.27. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado **(Termo de Recebimento Definitivo)**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

13.28. O prazo para recebimento definitivo será de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento provisório.

13.29. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.9. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, considera-se ocorrido o

recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.13. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.14. O prazo de validade;

14.15. A data da emissão;

14.16. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.17. O período de prestação dos serviços;

14.18. O valor a pagar; e

14.19. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.8. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.11. dar causa à inexecução total do contrato;

15.12. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.13. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.14. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.15. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.16. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.17. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.18. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.19. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.21. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.22. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.23. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.24. Multa de:

15.25. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.26. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.27. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.28. **0,2% a 3,2% por dia** sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.29. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

15.30. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.31. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.32. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.33. As sanções previstas nos subitens 15.1.15, 15.1.17 e 15.1.18 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.34. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Graus de aplicação de multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Descrição das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

15.28. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.29. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.30. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.32. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.33. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.34. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.36. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.37. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

16.4.1. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
<u>Engenheiro Eletricista</u>	<u>Projeto de rede elétrica em média tensão com subestações de no mínimo 300 kVA</u>

16.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou ter contrato de trabalho datado e assinado com a licitante como prestador de serviço, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

16.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

16.9. Se a vistoria for definida obrigatória, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

16.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

16.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.10.1. Valor Global: Igual ou inferior ao Valor Global orçado pela Administração, de R\$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

16.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Todas as informações relevantes, necessidades e eventuais particularidades do órgão que impactam no dimensionamento da proposta foram apresentadas no presente documento, sendo possível a visita ao local para ter um maior entendimento do projeto.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo da contratação é de R\$ **19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, valor definido pelo menor valor das propostas recebidas presentes no APÊNDICE II – MAPA DE COTAÇÕES.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

20. APÊNDICE

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

20.1.1. APÊNDICE I– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

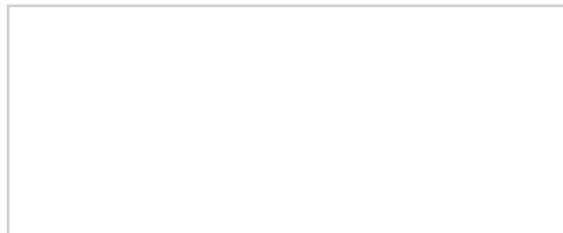
20.1.2. APÊNDICE II - MAPA DE COTAÇÕES

20.1.3. APÊNDICE III–CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

20.1.4. APENDICE IV – CHECK LIST DE DOCUMENTOS

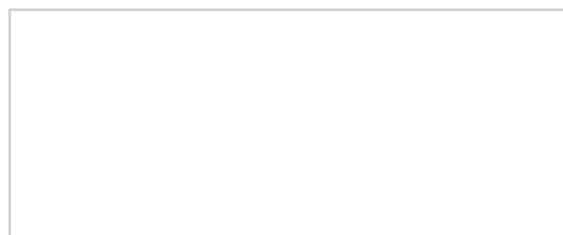
Rio de Janeiro, RJ, 23 de fevereiro de 2023.

Autor:



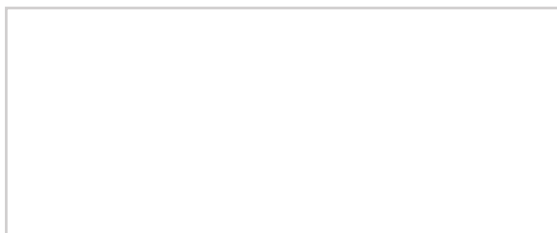
DIOGO **GOUVÊA** DOS REIS – Aspirante à oficial
Engenheiro Eletricista
CPF 119.256.117-10 | CREA RJ 2015103425
Adjunto da Seção Técnica

Revisado por:



LARISSA POLLI DA COSTA DE ALBUQUERQUE – Capitão
Engenheira de Fortificação e Construção
CREA RJ 20151335557/D
Chefe da Subseção de Projetos e Processos – CRO/1

Visto por:



RODRIGO GARRIDO DA SILVA LEMOS – Major
Engenheiro Eletricista
CREA RJ 2006131878/D
Chefe da Seção Técnica – CRO/1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO ALPOIM)**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA
ADEQUAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO E
SUBESTAÇÕES DO CMRJ.**

ÍNDICE

1 PROJETO BÁSICO3

1.1 PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS8

- 1.1.1 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA9
- 1.1.2 MEMÓRIA OU ROTEIRO DE CÁLCULO10
- 1.1.3 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS10
- 1.1.4 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS11
- 1.1.5 MEMORIAL DESCRITIVO11
- 1.1.6 OBSERVAÇÕES GERAIS11

2 TAXAS / IMPOSTOS / LICENÇAS13

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART13

2.2 TAXAS13

1 PROJETO BÁSICO

Referência ao Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP – Projetos.

A Empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Projeto Básico (compatibilizados) e estudo abaixo listados, em meio digital, em programa CAD ou equivalente com as interferências e as quantidades dos serviços:

- Projeto Básico das instalações elétricas;
- Projeto Básico de obra civil da nova subestação de energia;
- Estudo de coordenação e seletividade do sistema elétrico.

Todos os projetos entregues pela CONTRATADA deverão ser acompanhados das respectivas ART quitadas.

Os projetos seguirão rigorosamente as normas da ABNT, da concessionária de energia, das agências reguladoras, das normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militares local, Prefeitura Municipal local, do respectivo Estado, da esfera Federal e toda outra legislação em vigor, além da prática da boa técnica reconhecida.

Se algum aspecto destas Especificações Técnicas estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT e SISTEMA CONFEA/CREA prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Os projetos Básicos deverão englobar, no mínimo, os seguintes itens:

- Representação gráfica;
- Memória ou roteiro de cálculo;
- Especificações de materiais e serviços;
- Relação de materiais, serviços e equipamentos;
- Memorial descritivo; e
- Aprovações nos órgãos competentes e concessionárias.

A Representação gráfica consiste em todos os desenhos necessários para a completa caracterização dos serviços a serem executados, tais como:

- Plantas;
- Esquemas;
- Diagramas;
- Coordenogramas;
- Quadro de cargas; e
- Detalhes.

A propriedade intelectual dos projetos passará a fazer parte do acervo da CRO/1, podendo dispor do projeto da melhor forma que lhe convier.

1.1 ASPECTOS GERAIS DO DESENHO

a. Identificação de Pranchas

Os desenhos deverão estar em conformidade com a IR 50-16 e apresentar na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

- Carimbo padronizado conforme IR 50-16 – Anexo F;
- Identificação do Contratante e do Órgão Setorial que ocupará a edificação;
- Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

De modo a assegurar um eficiente cadastramento das pranchas em nosso sistema de gerenciamento de documentos, é importante que conste no carimbo de TODA prancha as seguintes informações: Nome e local do empreendimento, Dependências (Área em foco), Data de Emissão, Revisão (Número e Descrição) e Título, este último que deverá sintetizar o conteúdo de sua respectiva prancha e também receber informações que não se encaixem em outro campo do carimbo.

Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, através de entidades do próprio AutoCAD. Não serão aceitas pranchas que dependerem de arquivo de imagem externo para visualização do logo.

b. Divisão de Layers

As informações gráficas deverão ser apresentadas em camadas distintas (layers) e cada uma deverá conter todas as feições necessárias à definição do tema. Feições de camadas distintas que sejam espacialmente coincidentes deverão coincidir também analiticamente.

Serão criados layers quando o projeto, por seu detalhamento ou especificidade requerer uma maneira diferente de agrupamento de elementos e/ou, quando o autor achar que certo conjunto de elementos necessite ser destacado dos demais.

Caso sejam utilizados softwares para automatizar os projetos de arquitetura, estruturas, instalações, etc., que rodem sobre o AutoCAD e criem sua própria estrutura de layers, esses layers precisarão ser renomeados. No

entanto, as cores deverão se enquadrar na configuração de penas descritas mais adiante.

c. Definição de Cores

As cores de cada layer devem corresponder aos critérios da respectiva camada, ou seja, devem ter a cor “BY LAYER”;

Somente as cores 8, 9, com espessura de 0,1mm, devem seguir suas próprias cores, cinza escuro e claro respectivamente.

A definição de linhas faz com que as entidades desenhadas sejam definidas como “BY LAYER”, vedando-se a tipos de linha diferentes daquelas que caracterizam o layer em que se inserem.

O código de cores no AutoCAD deverá ser seguido em todos os desenhos. “Os arquivos serão acompanhados de suas configurações de plotagem, “.ctb”, estando presentes nos CDS de entrega.

Cor	Pena	Espessura	Cor na impressão
Red	01	.1	preto
Yellow	02	.2	preto
Green	03	.3	preto
Cyan	04	.4	preto
Blue	05	.5	preto
Magenta	06	.6	preto

1.2 ENTREGAS

Os produtos deverão seguir a Norma de Instrução Geral IG-01.001 e serão apresentados em um conjunto de relatórios e de plantas, impressos e em meio digital. Deverão ser entregues em 02 (dois) jogos de cópias impressas e 02 (dois) CD - RW (CD regravável), contendo os arquivos digitais em formato *. DWG , no caso dos desenhos técnicos, e em formato *. DOC e *. XLS, no caso dos textos e tabelas, respectivamente, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Os desenhos técnicos (plantas) deverão ser impressos em papel sulfite 90g, nos tamanhos exigidos por norma. O restante do conteúdo do projeto será impresso em papel sulfite tamanho A4. Todos os CD - ROM deverão ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

Caso sejam coloridas, quando forem inseridos nos arquivos “Word”, as figuras (10x15) deverão estar numeradas e devem assumir tons de cinza, a fim de que as informações contidas nos desenhos e a sua qualidade sejam mantidas em reproduções por fotocópia.

Para o caso das figuras e ilustrações, deverá ser evitado o uso de referência externa ou cruzada que vincule dois ou mais arquivos para compor uma única ilustração; será admitido, contudo, o uso de referência externa como solução para redução do tamanho de arquivos, desde que seja entregue uma relação dos arquivos que compõem uma figura e seja devidamente indicado o procedimento para o uso da referência na obtenção da composição final.

Na fase de Projeto Básico, os projetos elaborados pela empresa CONTRATADA deverão ser entregues em duas etapas:

a. 1ª Etapa: Entrega Provisória

Deverá ser entregue, provisoriamente, para análise, um conjunto completo de cópias do projeto e estudo, de acordo com as seguintes especificações:

- 1) TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS – em meio digital e em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4;
- 2) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS – em meio digital e em via impressa, cópias de todos os desenhos, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento.

Após análise e aprovação, o projeto deverá ser devolvido à CONTRATADA para execução dos ajustes e modificações porventura indicados pela CONTRATANTE.

Modelo de carimbo:

CARIMBO
FIRMA CONTRATADA

1: NOME DO ENG. RESPONSÁVEL PELO PROJETO +
A + N°ART + DESENHISTA

LD

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ENG. RESP: CLAUDIO GUIMARÃES DE MASCARENHA CREA-460396549

DESENHISTA: TIAGO MULLER ART: 933332340814539384

VISTO

PROTOCOLO DOM				APROVAÇÃO DOM			
MDE/EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA	
CRO/2				2009	32	ARQ	02/04
OM CIGLO				LOCAL CAMPINAS - SP			
OBRA						DATA	
CONSTRUÇÃO DE ANEXO - SALA DE INSTRUÇÃO						19/JUN/09	
PRANCHA						Escala	
PLANTA ARQUITETÔNICA E CORTES (AS BUILT)						METRO	
AUTORITRACU AS BUILT LD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA				VISTO ARCHITECT			
AUTORITRACU RASCORANZ CRO/2				VLE: FC - ELISABETE MIEKO SHIBUYA			
FISCAL ORNA FERNANDA NASCIMENTO GUIMARÃES - 2ª TEN				VISTO FISCAL			
ENG. CIVIL - CREA 506193098/D - SP				CSC: 1:75			
CH SEC REC SÉRGIO MARCON DA SILVA - MAJ				VISTO CH SEC REC		FIGURA	
ENG. FORT. CONST. - CREA 142.098/D RJ						AS BLT 32-ANEXO SL	
CH CHGL PAULO CÉSAR PELLANDA - TO				VISTO CH CHGL		INSTRUÇÃO-ARQ.dwg	
ENG. ELT - CREA 17.882/D PR							

b. 2ª Etapa: Entrega Definitiva

Deverão ser entregues os originais dos desenhos e dos textos, feitas as correções apontadas na entrega provisória.

Deverão ser entregues, também, as cópias dos desenhos e dos textos, de acordo com as seguintes especificações:

1) TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS – em meio digital e em via impressa, devidamente formatada e rubricada em todas as páginas, no formato A4;

2) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS – em meio digital (utilizando software compatível com AutoCAD) e em via impressa (com assinatura de cada Responsável Técnico em suas respectivas pranchas) em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados da forma utilizada para os textos e planilhas, observando no que couber as normas pertinentes da ABNT.

Todas as informações adicionais, que não constem no carimbo padrão, deverão ser inseridas na área superior do mesmo, destinada à colocação da logomarca da CONTRATADA. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.

Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em quadro complementar, onde deverá ser descrita a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura.

O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa.

Deverá fazer parte do material entregue, tanto em via impressa quanto em meio magnético, um documento de texto descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento deverá ser denominado SUMÁRIO.

1.3 DEMAIS OBSERVAÇÕES

A qualquer momento, inclusive durante o andamento das obras, a CRO/1 pode solicitar à CONTRATADA e seus projetistas, esclarecimentos ou complementações de projeto que se fizerem necessários. Em especial, a CRO/1 se reserva esse direito caso a empresa que virá executar a obra discorde (de forma fundamentada) ou apresente solução alternativa julgada, pela CONTRATANTE, de interesse da Administração Pública.

Sempre que houver possibilidade de mais de uma metodologia tecnicamente viável na elaboração de parte ou do todo de determinado projeto, o projetista estudará tais opções, analisando as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Apresentará tal estudo à CONTRATANTE para aprovação.

Os projetos poderão obedecer às normas internacionais quando a ABNT for omissa, ou quando a utilização daquelas for mais conveniente - no sentido de maior segurança, confiabilidade ou modernidade - que as normas brasileiras existentes. Todavia, em quaisquer desses casos, a CONTRATANTE deverá ser consultada para deliberar sobre a aprovação ou não da conduta adotada.

1.4 PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Este projeto deverá incluir não só as instalações da infraestrutura, mas a sua ligação com as instalações prediais. O projeto deve respeitar e seguir normas e especificações da PINI, normas e especificações da ABNT, normas e recomendações constantes neste módulo e Manual para Fornecimento de Energia Elétrica, tensão primária ou tensão secundária, da concessionária local, bem como, ser aprovado na mesma.

Os projetos de instalações deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem a sua capacitação. Quando solicitado, o profissional deverá fornecer, à CRO/1, dados e informações relativas ao projeto de instalações que servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projeto de instalação elétrica deverá obedecer às seguintes normas e padrões:

- MTE NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminação de interiores;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 13231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR 5356 – Transformadores de potência – Transformadores do tipo seco (partes 1 a 13);
- NBR IEC 62271-102 – Equipamentos de alta tensão – parte 102: Seccionadores e chaves de aterramento;
- NBR IEC 62271-200 – Conjunto de manobra e controle de alta tensão – parte 200: Conjunto de manobra e controle de alta tensão em invólucro metálico para tensões acima de 1kV até e inclusive 52kV;
- NBR 6251 – Cabos de potência com isolação extrudada para tensões de 1kV a 35kV –Requisitos construtivos;
- NBR 11301 – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;
- IEC 60909-0 –Cálculo de correntes de curto circuito em sistemas trifásicos;
- NBR 5419/2015 Parte 1: Proteção contra descargas atmosféricas;*
- NBR 5419/2015 Parte 2: Gerenciamento de risco;*
- NBR 5419/2015 Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida*
- NBR 5419/2015 Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura*

Os casos omissos nas normas ABNT deverão ser cobertos pelo NEC (NationalElectricalCode) ou pelas normas:

- IEC - InternationalEletrotechnicalComission;
- IES - Illuminating Engineering Society;
- ANSI - American National Standards Institute;
- NFPA – NationalFireProtectionAssociation

Padrões: serão seguidos os padrões da concessionária local de energia elétrica.

O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões do imóvel, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais.

O projeto das instalações elétricas apresentará o dimensionamento, a localização, as especificações e quantitativos.

1.4.1 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

Plantas baixas, preferencialmente em escala 1:50, indicando:

- Disposição da entrada de serviço;
- Localização dos quadros de medição e distribuição;
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
- Traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos;
- Representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos, e circuitos a que pertencem;
- Localização das caixas, suas dimensões e tipos;
- Localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes;
- Simbologia e convenções adotadas.

Plantas de detalhes em escala até 1:20, contendo, no mínimo:

- Entradas de serviço e quadros de medição e distribuição;
- Caixas de passagens subterrâneas;
- Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;
- Conexões de aterramento;

Plantas de esquemas, diagramas, coordenogramas e quadros de carga, em conformidade com o descrito a seguir:

- Se for o caso, deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;
- Se for o caso, deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de medição e

distribuição;

- Se for o caso, deverão ser elaborados gráficos que apresentem as curvas de seletividade e proteção para que possam ser feitos os devidos ajustes nos equipamentos de proteção dos circuitos de média tensão e baixa tensão;
- Se for o caso, deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;
- Se for o caso, para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito, fase em que o circuito está ligado, cargas parciais instaladas (quantidade e valor em ampér), carga total, queda de tensão, fator de potência, etc.

1.4.2 MEMÓRIA OU ROTEIRO DE CÁLCULO

A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas. Detalhará explicitamente todos os cálculos referentes a:

- Seções dos condutores;
- Queda de tensão;
- Consumo de equipamento;
- Demandas previstas;
- Correntes nominais dos dispositivos de manobra;
- Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- Correntes de curtos-circuitos;
- Iluminação;
- Fator de potência;
- Ajustes nos dispositivos de proteção.

1.4.3 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser especificados, indicando-se tipos e modelos, protótipos e demais características, tais como, corrente nominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, número de polos, etc.

Os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos, de preferência dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

1.4.4 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser agrupados racional e homogeneamente, de maneira a permitir melhor apreciação. Devem ser relacionados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

1.4.5 MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõe e dos princípios que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Deverá conter explicação da solução apresentada, evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

Critério de medição: Pagamento de 30% após a entrega provisória dos projetos de elétrica, civil e o estudo de proteção e seletividade e também da entrega o registro de todas as ARTs necessárias para o projeto, seguido de um pagamento de 70% após a aprovação do projeto pela concessionária e a entrega definitiva dos projetos e do estudo de proteção e seletividade

1.4.6 OBSERVAÇÕES GERAIS

O projeto deverá prever a utilização de transformadores a seco em todas as subestações e de forma a facilitar a instalação e manutenções futuras, projetar no piso trilhos para a movimentação dos transformadores. Tendo em vista a troca dos transformadores, de igual modo todas as chaves e disjuntores de média tensão também deverão ser substituídos por modelos novos e devidamente dimensionados de acordo com seus respectivos circuitos.

Conjuntos de manobra e controle de alta tensão em invólucros metálicos deverão ser utilizados para garantir a segurança dentro das instalações nos momentos em que for necessário se fazer manobras nas linhas ou circuitos correspondentes, sendo necessário uma avaliação econômica de sua utilização onde se julgar a sua aplicação desnecessária. Acessórios de segurança para os conjuntos deverão ser previstos em projeto da mesma forma tais como: tapetes isolantes, Luvas isolante para os níveis de tensão e etc.

Painéis para correção de fator de potência deverão ser previstos e projetados de acordo com a particularidade das cargas e a necessidade das instalações.

1.4.7 PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE SUBESTAÇÃO

O projeto de construção de uma nova subestação deverá ser verificado no local, juntamente com a equipe responsável do CMRJ, pois existe a possibilidade de utilização de edificação existente, a ampliação desta edificação para ser utilizada para a instalação e abrigo dos equipamentos pertinentes a subestação ou até mesmo uma subestação simplificada instalada próxima a carga a ser atendida.

A partir das informações acordadas com o CMRJ, deverá ser fornecido, se for o caso da escolha do CMRJ de construir ou aproveitar um local determinado pela equipe, projeto arquitetônico e civil da subestação obedecendo as normas de construção civil vigentes com todos os detalhes possíveis para uma fácil compreensão e execução do projeto.

2 TAXAS / IMPOSTOS / LICENÇAS

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

A CONTRATADA deverá providenciar o registro das ARTs de todos os projetos, tanto os elaborados pela mesma, quanto os fornecidos pela CRO/1. As ARTs registradas deverão ser entregues à CONTRATANTE quando da entrega definitiva dos projetos.

2.2 TAXAS

A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação dos projetos nas concessionárias, prefeitura e órgãos necessários para o desenvolvimento da obra.

Rio de Janeiro - RJ, 23 de maio de 2023.

DIOGO GOUVÊA DOS REIS– ASP OF OTT/ELE
Adjunto da Seção Técnica da CRO/1

Visto:

No impedimento:

CAROLINA GOMES RODRIGUES – 1ªTN QEM FC
Adjunta da Seção Técnica da CRO/1

MÁRCIO LEANDRO BURIGO– TC QEM FC
Chefe da Subseção de Projetos e Processos da CRO/1

SERVIÇO: PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO E SUBESTAÇÕES		
TR N°: 033/22	ÁREA EQUIVALENTE (m²): 1101,30	
OM: CMRJ	RM: 1° RM	
LOCAL: RIO DE JANEIRO/RJ	DATA: 29/11/2022	BDI:
BANCO DE DADOS:		
		Mês/Ano: 11/2022

	Valor	Média	Desvio da proposta perante a média
SME soluções em energia	R\$ 21.800,00	R\$ 30.155,55	-28%
Antrax Engenharia	R\$ 19.985,00		-34%
D&D Construção, Reformas e instalações	R\$ 22.120,00		-27%
Agiliza Elétrica	R\$ 44.000,00		46%
Tecnoreolve Engenharia	R\$ 42.872,77		42%

A proposta mais vantajosa foi a da empresa Antrax Engenharia, no valor de R\$ 19.985,00. Esse deve ser o valor de referência da Administração para o processo de dispensa eletrônica.

DIOGO GOUVÊA DOS REIS – ASP OF OTT/ELE
Adjunto da Seção Técnica – CRO/1
Engenheiro Eletricista – CREA RJ 2015103425

No impedimento:

CAROLINA GOMES RODRIGUES – 1ª TN QEM/FC
Adjunta da Seção Técnica – CRO/1
Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA RJ 2016133435

MÁRCIO LEANDRO BURIGO – TC QEM/FC
Chefe de Subseção de Projetos e Processos – CRO/1
Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA SP 5062149005/D

SERVIÇO: CONTRATO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO E SUBESTAÇÕES			
TR N°: 033/22		ÁREA EQUIVALENTE (m²): 1101,30	
OM: CMRJ		RM: 1° RM	
LOCAL: RIO DE JANEIRO/RJ		DATA: 29/11/2022	BDI:
BANCO DE DADOS:			
Mês/Ano: 11/2022			

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	ENTREGA PROVISÓRIA DO PROJETO MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO	30,00%	100,00%		
	ENTREGA PROVISÓRIA DO PROJETO ELÉTRICO E CIVIL SUBESTAÇÃO NOVA	5.995,50	5.995,50		
	ENTREGA PROVISÓRIA DO ESTUDO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE				
02	APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CONCESSIONÁRIA	30,00%			100,00%
		5.995,50			5.995,50
03	ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETOS E ESTUDO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE	40,00%			100,00%
		7.994,00			7.994,00
04	TOTAL	100,00%	30,00%		70%
		19.985,00	5.995,50		13.989,50

DIOGO GOUVÊA DOS REIS – ASP OF OTT/ELE
Adjunto da Seção Técnica – CRO/1
Engenheiro Eletricista – CREA RJ 2015103425

LARISSA POLLI DA COSTA DE ALBUQUERQUE – Capitão
Chefe da Subseção de Projetos e Processos – CRO/1
Engenheira de Fortificação e Construção - CREA RJ 20151335557/D

CHECK LIST DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA QUE O PROJETO SEJA APROVADO
PELO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (documentos a serem confeccionados em conjunto com a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMRJ)

- Estudo Preliminar
- Mapa de Risco do Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Risco do Projeto Básico

DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)

- ART/RRT do responsável pelo projeto.
- ART do Orçamentista

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

- Projeto Básico (incluindo Subcontratação e Qualificação Técnica)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

- Termo de Justificativas técnicas relevantes

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Especificações Técnicas (versão em PDF assinada)

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Planilha Sintética (não desonerado e desonerado) – (Versão em PDF e XLS editável)
- Planilha Analítica (não desonerado e desonerado) - (Versão em PDF e XLS editável)
- Planilha Resumo - (Versão em PDF e XLS editável)
- Composição de Custos Unitários (não desonerado e desonerado) - (Versão em PDF e XLS editável)
- Composições Base para Composições Criadas
- Curva ABC de insumos - (Versão em PDF e XLS editável)
- Curva ABC de serviços - (Versão em PDF e XLS editável)
- Tabela de Encargos sociais (não desonerado e desonerado);
- Cotações (se houver)
- Mapa Comparativo de Cotações (sempre que houver cotações);
- Memória de Cálculo dos Quantitativos - (Versão em PDF e XLS editável)
- Declaração e Planilha Resumo do Regime Previdenciário
- Planta do Canteiro - (Versão em PDF e XLS editável)
- Declaração do Orçamentista.

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

- Planilha do BDI (não desonerado e desonerado) - (Versão em PDF e XLS editável)
- Tabela do ISS;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- Cronograma físico-financeiro (não desonerado e desonerado); - (Versão em PDF e XLS editável)

PROJETO DE ENGENHARIA – PLANTAS - (Versão em PDF e XLS editável)

- Arquitetura
- Elétrica
- Estrutura/fundações
- Hidrossanitária
- Incêndio

LICENÇA AMBIENTAL

- Documento mostrando a necessidade ou não de Licença Ambiental para a fase de execução do projeto.

DOCUMENTOS MODELO A SEREM DISPONIBILIZADOS EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Modelo de Planilha Analítica;
- Modelo de Planilha Resumo;
- Modelo de Composição de Custos Unitários;
- Modelo de Planilha de Encargos Sociais;
- Modelo de Planilha de Encargos Sociais;

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

- Modelo de Planilha do BDI;

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- Modelo de Cronograma físico-financeiro;